

**DECRETO Nº 1897/21 de 22/03/2021.**

*Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento à epidemia da Covid-19.*

**VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 74, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o nível da Avaliação de Risco Potencial do Estado de Santa Catarina para região de Xanxerê permanece em nível GRAVÍSSIMO (representado pela cor vermelha no mapa do Estado);

**CONSIDERANDO** o colapso na rede de saúde pública e privada do Oeste de Santa Catarina, com ausência de vagas nas UTI's – Unidades de Terapia Intensiva e severo comprometimento do atendimento ambulatorial, bem como o colapso no Hospital da Fundação de São Lourenço do Oeste e o comprometimento de vagas no ambulatório instalado na UPA-Unidade de Pronto Atendimento de São Lourenço do Oeste para fins de enfrentamento à Covid-19;

**CONSIDERANDO** que, no âmbito do Município de Jupiá, tem sido observado o descumprimento das determinações normativas alusivas ao enfrentamento da pandemia em diversos setores;

**CONSIDERANDO** que se está enfrentando o pior momento no que diz respeito ao comprometimento da capacidade instalada da rede de atendimento em saúde do município e região;

**CONSIDERANDO** que as medidas de enfrentamento definidas nos últimos dias ainda não surtiram o efeito positivo almejado, situação essa que igualmente vem sendo observada nos demais municípios da região Oeste de Santa Catarina e Sudoeste do Paraná;

**CONSIDERANDO** as medidas e ações que vêm sendo adotadas para enfrentamento da pandemia pelos municípios que são considerados o suporte do sistema de saúde de Jupiá, a exemplo de Chapecó (SC), São Miguel do Oeste (SC), Xanxerê (SC), Francisco Beltrão (PR), Pato Branco (PR) e outros;

**CONSIDERANDO**, por fim, a imperiosa necessidade de preservar a VIDA dos cidadãos Jupiaenses, e de, ao mesmo tempo, manter ativas as atividades empresariais em âmbito municipal, evitando-se o fechamento total (lockdown) já decretado em outras cidades da região;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam **prorrogadas** até **05 de abril** do corrente ano, inclusive, sem prejuízo de reavaliação posterior, as determinações constantes do Decreto nº 1891/21 de 22/03/2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor em 23 de março de 2021.

Município de Jupiá – SC, 22 de março de 2021.

**VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**  
**Prefeito Municipal**